R E Q U E R I M E N T O

Assunto: *Solicitando ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para que informe se o município de Garça poderia ter aditado contrato do município com a AHBB, bem como manter normalmente os repasses à entidade.*

Considerando que este vereador encaminhou requerimento ao prefeito, solicitando informação acerca do apontamento do Tribunal de Contas em relação à AHBB;

Considerando que, em consulta ao site do Tribunal de Contas, até 09/03, não consta impedimento de contrato/licitação relacionados ao CNPJ 45.349.461/0001-2 pertencente à AHBB;

Considerando que em outra consulta pode-se verificar que o CNPJ apresenta impedimento de repasses nos termos do artigo 103 da Lei Complementar 709/1993;

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para que informe se o município de Garça poderia ter aditado contrato do município com a AHBB, bem como manter normalmente os repasses à entidade, conforme justificativa apresentada pelo prefeito, anexo ao projeto.

Sala das Sessões, assinado e datado eletronicamente.

ANTONIO FRANCO DOS SANTOS BACANA
Vereador – PSDB

ANTONIO FRANCO DOS SANTOS:14121464885
2023.03.15 16:34:38 -03'00'

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória *nº* 2.200-*1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).*

R E Q U E R I M E N T O

Assunto: *Solicitando ao Prefeito informações em relação ao apontamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que diz que a Associação Hospitalar Beneficente do Brasil não pode contratar com o Poder Público.*

Considerando apontamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que diz que a Associação Hospitalar Beneficente do Brasil não pode contratar com o Poder Público, o que já deve ser de conhecimento do Executivo municipal, ou deveria;

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito, para que através do setor competente da Municipalidade, informe o que segue:

1) O Executivo tem informação deste fato?

2) Foram repassados recursos para a AHBB?

3) Caso afirmativo o item anterior, qual a data e por quais motivos foram realizados?

4) Maiores explicações sobre este importante fato.

Sala das Sessões, assinado e datado eletronicamente.

ANTONIO FRANCO DOS SANTOS BACANA
Vereador – PSDB

Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCO DOS SANTOS:14121464885
Dados: 2023.02.08 14:45:31 -03'00'

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória *nº* 2.200-*1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 140/2023 – CM

Garça, 09 de março de 2023.

Requerimento nº	39/2023
Vereador:	Antonio Franco dos Santos – Bacana
Assunto:	Solicita informações acerca do apontamento do Tribunal de Contas em relação à AHBB.

Senhor Presidente,

Em atenção ao contido no expediente supra o Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais informou que, considerando que a parceria firmada junto à Entidade Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB, tem por objeto a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde as atividades de Centro de Especialidades, CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento), CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), CAPS AD, SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) - Melhor em Casa, Posto de Coleta de leite humano, UPA (Unidade de Pronto Atendimento) 24hs, SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) e Ambulatório de Fisioterapia, além de Atendimento Hospitalar que inclui clínica médica, clínica cirúrgica, clínica gineco-obstétrica, clínica pediátrica, Unidade de Terapia Intesiva (UTI Adulto) e serviços de imagem; sendo, portanto, serviço essencial de interesse público, o repasse financeiro à Entidade se dá na forma do termo de parceria, sendo repassados os valores para custeio dos serviços no 5º dia útil e no dia 20 de cada mês, conforme Plano de Trabalho, de forma a garantir o acesso à saúde à população, haja vista que a suspensão do repasse financeiro por motivos de afetação que se encontram ainda sob julgamento da justiça, ocasionaria um caos na saúde municipal, posto que a complexidade da execução do serviço depende de uma série de atos, impossíveis de serem solucionados de imediato, o que significa dizer que, a administração pública está tomando as devidas providências perante a presente parceria, visando

garantir a legalidade dos atos públicos, entretanto, a execução dos serviços, que se dá pelo custeio exclusivo do Poder Público, não pode ser paralisada, pois, concorrerá na mesma medida em prejuízos à população.

Ademais, conforme consta no presente Requerimento, não prospera a informação de que a entidade não pode contratar com o Poder Público, haja vista a Certidão em anexo expedida pelo próprio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Por fim, complementamos que, conforme já fora exaustivamente apresentado a esta Digníssima Casa de Leis, a matéria que trata sobre a regularidade da Entidade tem sido combatida junto aos órgãos fiscalizadores, em especial, pela já mencionada Respeitosa Corte de Contas, que tem manifestado pela regularidade da situação, conforme informado recentemente nas considerações referente ao Requerimento nº 003/2023 emitido por Vossa Casa de Leis.

Atenciosamente,

JOAO CARLOS DOS SANTOS:06175977823

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DOS SANTOS:06175977823
Dados: 2023.03.09 13:30:12 -03'00'

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RODRIGO GUTIERRES
Câmara Municipal de Garça
NESTA

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 09/03/2023, às 10h14, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 45.349.461/0001-02 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 09/03/2023, às 10h14.

Para conferência:
acesse o site **https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico**
e informe o código: **4a1328fd-f814-44ed-90ea-3ac80c20d613**
ou acesse utilizando o **QR Code**

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, CONSTA(M), até a presente data, 10/03/2023, às 09h34, o(s) IMPEDIMENTO(S) DE REPASSE listado(s) a seguir, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar nº 709, de 1993.

CRITÉRIO DE PESQUISA

CNPJ: 45.349.461/0001-02

RESULTADO DA PESQUISA

Nome do beneficiário	CNPJ/CPF	Processo	Órgão Apenador	Sentença publicada em	Data de Trânsito em Julgado
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - AHBB	45.349.461/0001-02	4851/989/17	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATAO	13/03/2021	09/06/2022
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - AHBB	45.349.461/0001-02	9281/989/18	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATAO	27/07/2021	08/06/2022

Este documento foi certificado digitalmente em 10/03/2023, às 09h34.

Para conferência:
acesse o site **https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico**
e informe o código: **1b5cde5e-a1ac-47a3-81d0-0330f7f5469e**
ou acesse utilizando o **QR Code**